



**Procedimento concursal comum para recrutamento por tempo indeterminado de um Técnico Superior, para titular de Licenciatura em Engenharia do Ambiente**

**ATA N.º 1  
MÉTODOS DE SELECÇÃO**

Ao primeiro dia de agosto de 2024, reuniu o júri do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para titular de Licenciatura em Engenharia do Ambiente (Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação: 851 - Tecnologias de proteção do Ambiente) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, deliberado em reunião do órgão executivo de 8 julho de 2024, por proposta do Senhor Presidente da Câmara de Mourão datada de 2 de julho de 2024, reuniu o Júri constituído pela **Presidente** – Carla Maria Germano da Luz, Técnica Superior, Serviço de Ambiente e Gestão de Espaços Verdes da Câmara Municipal de Mourão e pelos vogais Maria Helena Nunes Casaca Roque, Técnica Superior, Serviço de Intervenção Ambiental na Câmara Municipal de Redondo, a qual assume a função de 1.º vogal em substituição do nomeado e Nuno Miguel Bagão Felix, Técnico Superior, Chefe de Unidade de Finanças e Contratação Pública da Câmara Municipal de Mourão, que assume a função de 2.º vogal, face à substituição anterior.

Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, para a ocupação do posto de trabalho identificado anteriormente, com a seguinte caracterização: "Para além das funções constantes do mapa anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas para o grau de complexidade 3, compete-lhe, designadamente, as seguintes funções:

- a) Acompanhar a gestão do contrato celebrado entre a EPAL, Águas do Vale do Tejo, S.A. e o Município de Mourão;
- b) Assegurar a gestão e a distribuição de água em baixa;
- c) Conservar e reparar os sistemas de água e saneamento dos edifícios de responsabilidade municipal;
- d) Gerir o parque de contadores de água;
- e) Instalar, desinstalar e proceder à substituição de contadores de água, quando requisitado pelo serviço municipal competente;
- f) Executar a ligação e desligação do serviço de água, quando requisitado pelo serviço municipal competente, incluindo o corte de abastecimento por falta de pagamento;
- g) Proceder à reparação de ruturas, garantindo, sempre que possível, a prévia comunicação aos interessados;
- h) Assegurar os controlos necessários que garantam a deteção de fugas e furtos na rede de água;
- i) Promover a execução de análises bacteriológicas e de cloro da água;
- j) Denunciar a existência de eventuais manipulações dolosas ou negligentes que tenham sido praticadas nos contadores ou respetivas redes;
- k) Executar e reparar ramais domiciliários de água e esgotos;



- l) Colaborar e prestar apoio técnico na atualização do cadastro, na fiscalização de obras, na preparação de estudos e projetos respeitantes a infraestruturas das redes de águas residuais e pluviais;
- m) Proceder à conservação e reparação das redes municipais de coletores de esgotos de águas pluviais e residuais;
- n) Promover a desinfeção periódica das redes de esgotos e canalizações;
- o) Proceder à limpeza de fossas públicas e privadas e desobstrução de infraestruturas de saneamento;
- p) Coordenar o funcionamento da equipa de manutenção;
- q) Garantir o controlo periódico e a qualidade da água das piscinas municipais, cumprindo a legislação em vigor;
- r) Garantir a implementação e atualização do Plano de Segurança de Água
- s) Coordenar o funcionamento da Praia Fluvial e respetivas condições balneares do equipamento;
- t) Proceder à identificação e mapeamento dos diversos contentores e sistemas de recolha municipais;
- u) Acompanhar a gestão da recolha de resíduos sólidos e proceder à transferência para o seu destino final;
- v) Promover a distribuição e colocação nas vias públicas de contentores do lixo, ecopontos e papeleiras
- w) Garantir a manutenção e higiene dos recipientes destinados à recolha de lixo;
- x) Articular, com o Chefe de Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo e o Diretor de Departamento, a implementação da estratégia municipal de prevenção e gestão de bioresíduos;
- y) Promover e/ou acompanhar ações de formação e sensibilização ambiental;
- z) Participar na avaliação dos impactes ambientais de projetos com impacto no concelho, com destaque para as áreas da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo;
- aa) Prestar esclarecimentos, gerir reclamações e pedidos diversos na área ambiental/gestão de resíduos;
- bb) Assegurar o reporte de dados, licenciamento, emissão e gestão de títulos através do Sistema Integrado do Licenciamento Ambiental;
- cc) Acompanhamento dos sistemas de gestão de resíduos urbanos, compilação de dados e reportes necessários à entidade reguladora;
- dd) Compete-lhe ainda exercer as demais funções, que lhe forem cometidas.

Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

**Primeiro - Métodos de Seleção:**

Nos termos do art.º 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, conjugado com o art.º 36.º do Anexo do Anexo da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Avaliação Psicológica, nos seguintes termos:

A) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências – para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 36.º do Anexo da LTFP.

B) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, complementados com o método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências – para os restantes candidatos.



Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de Não Apto no método de seleção Avaliação Psicológica, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

#### MÉTODOS DE SELEÇÃO – CRITÉRIOS GERAIS

- Prova de Conhecimentos – Ponderação de 60%;
- Avaliação Curricular – Ponderação de 60%;
- Entrevista de Avaliação de Competências – Ponderação de 40%

#### **a) Prova de Conhecimentos:**

Prova teórica de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, será de natureza teórica, individual e terá a duração máxima de duas horas com tolerância de trinta minutos, com o objetivo de avaliar o nível de conhecimentos. A prova será valorada mediante a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e versará sobre a seguinte temática/legislação:

- Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação);
- Código do Procedimento Administrativo (Decreto—Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação);
- Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação);
- Lei de Bases da Política de Ambiente - Lei n.º 19/2014, de 14 de abril, na sua atual redação;
- Lei de Bases do Clima – Lei n.º 98/2021 de 31 de dezembro, na sua redação atual;
- Estratégia Nacional para a Educação Ambiental – ENEA – Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2017 de 11 de julho;
- Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental – RJAIA – Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação;
- Regime de licenciamento Único Ambiental - Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, na sua atual redação;
- Lei Quadro das Contraordenações Ambientais - Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua atual redação;
- Regime Geral da Gestão de Resíduos - Decreto Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua versão atual;
- Regras aplicáveis ao transporte de resíduos e criação das e-GAR (guias eletrónicas de resíduos) - Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, na sua atual redação;
- Sistema integrado de registo eletrónico de resíduos (SIRER) - Portaria n.º 20/2022, de 05 de janeiro, na sua atual redação;
- A Lista Europeia de Resíduos (LER), publicada pela Decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro, na sua atual redação;
- Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Mourão - Edital n.º 522/2014, publicado na 2.ª série do Diário da República em 18/06/2014;



- Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Mourão - Edital n.º 521/2014, publicado na 2.ª série do Diário da República em 18/06/2014;
- Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2030) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, de 24 de março;
- Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR 2030) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, de 24 de março;
- Regras Gerais para a Compostagem Doméstica de Biorresíduos - Agência Portuguesa do Ambiente (2021)
- A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho - Aprova o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030);
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho - Aprova o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050;
- Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 agosto, regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, na sua redação atual;
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – Lei da Água, na sua redação atual;
- Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro – Estabelece a titularidade dos recursos hídricos, na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 agosto - Estabelece o regime jurídico da qualidade da água destinada ao consumo humano, transpondo diversas diretivas.

Durante a prova, os candidatos poderão efetuar consulta à legislação, não sendo permitida a consulta por meios digitais e em legislação anotada.

A valoração deste método de seleção é de 60%.

**b) Avaliação Psicológica (AP):**

Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

**c) Entrevista de Avaliação de Competências:**

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Terá a duração máxima de 30 minutos por candidato, sendo realizado pelos membros do Júri, de acordo com um guião de questões previamente elaborado e mediante a elaboração de fichas individuais.

A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas sendo a classificação obtida através da média simples, e expressa até às centésimas, das classificações dos elementos a avaliar.

As competências a considerar neste método de seleção são os seguintes:

**a) Orientação para os resultados;**

- b) Relacionamento interpessoal;
- c) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- d) Tolerância à pressão e contrariedades;
- e) Trabalho de equipa e cooperação;

A valoração deste método de seleção é de 40%.

**d) Avaliação Curricular:**

Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho. Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas – HA;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional – EP;
- Avaliação de desempenho – AD.

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 0,20 + FP \times 0,15 + EP \times 0,25 + AD \times 0,40$$

As ponderações dos fatores (HA, FP, EP, AD) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos/as candidatos/as nas áreas relativas aos postos de trabalho para que o procedimento foi aberto.

Em que:

**I. Habilitação Académica:**

Será ponderada a titularidade do grau académico ou equiparação legalmente reconhecida, até ao limite de 20 valores, de acordo com a seguinte valoração:

Licenciatura Pós- Bolonha	Classificação equivalente à média final
Licenciatura Pré- Bolonha	Acresce 1 valor à média final
Licenciatura Pós Bolonha e Mestrado	Acresce 1 valor à média final dos graus académicos
Licenciatura Pré Bolonha e Mestrado	Acresce 1,5 valores à média final dos graus académicos
Doutoramento	Acrescem 2 valores à média final dos graus académicos

**II. Formação Profissional:**

Neste fator pretende avaliar-se a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho.

Apenas serão consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado

não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, de acordo com a seguinte valoração:

Sem formação	8 Valores
0 a 50 horas	10 Valores
51 a 100 horas	12 Valores
101 a 150 horas	14 Valores
151 a 200 horas	16 Valores
201 a 250 horas	18 Valores
Mais de 251 horas	20 Valores

Não serão considerados os Seminários, Encontros, Jornadas, Simpósios, Colóquios, Palestras e outros similares, com duração inferior a um dia.

### III. Experiência Profissional:

Neste fator pretende determinar-se a qualificação dos/as candidatos/as para os postos de trabalho, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional dos postos de trabalho. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional diretamente relacionada com o cargo a prover, devendo ser comprovada pelos/as candidatos/as, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, de acordo com a seguinte valoração:

Sem experiência no exercício de funções idênticas à carreira e categoria	8 Valores
Inferior a 3 anos no exercício de funções idênticas à carreira e categoria	12 Valores
Igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos no exercício de funções idênticas a carreira e categoria	16 Valores
Igual ou superior a 5 anos no exercício de funções idênticas à carreira e categoria	20 Valores

### IV. Avaliação de Desempenho:

Será ponderada a avaliação de desempenho relativa ao período correspondente ao último ciclo avaliativo, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a concurso, que se encontre devidamente comprovada através das menções quantitativas obtidas pelo candidato, convertidas à escala de 0 a 20 valores, de acordo com o seguinte:

Menor que 2	8 Valores
Igual ou maior a 2 e menor que 2,5	10 Valores
Igual ou maior a 2,5 e menor que 3	12 Valores
Igual ou maior a 3 e menor que 3,5	14 Valores
Igual ou maior a 3,5 e menor que 4	16 Valores
Igual ou maior a 4 e menor que 4,5	18 Valores
Igual ou maior a 4,5	20 Valores

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho relativa ao período a considerar ou a algum dos ciclos de avaliação, o Júri determina, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, atribuir a classificação de 10 valores.

A valoração deste método de seleção é de 60%.

### Classificação Final:

Sendo:

CF = Classificação Final;

P.C.= Prova de conhecimentos

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

- A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

a) - Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e não tenham optado pelos outros métodos de seleção:

$CF = A.C. 60\% + EAC 40\%$

b) - Para os restantes candidatos:

$CF = (PC \times 60\%) + (A.P. - Apto) + (EAC \times 40\%)$

### **Crítérios de Desempate:**

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de desempate a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

O júri deliberou que deverá constar do aviso de abertura do concurso que apenas poderão ser admitidos, sob pena de exclusão, candidatos que sejam detentores de licenciatura em Engenharia do Ambiente, não podendo ser substituída por outra licenciatura equivalente, devendo estar inscritos na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do júri.

Júri do Procedimento:  
(Presidente)

Assinado por: **CARLA MARIA GERMANO DA LUZ**  
Num. de Identificação: 08146643  
Data: 2024.08.02 14:23:11+01'00'



(Carla Maria Germano da Luz)

(2.º Vogal Efetivo)

Assinado por: **Maria Helena Nunes Casaca Roque**  
Num. de Identificação: 10560667  
Data: 2024.08.02 14:30:28+01'00'



(M.ª Helena N. Casaca Roque)

(1.º Vogal Suplente)

Nuno Félix  
(Unidade de  
Finanças e  
Contratação  
Pública)

Assinado de forma digital por Nuno Félix (Unidade de Finanças e Contratação Pública)  
Dados: 2024.08.02 14:58:44 +01'00'

(Nuno Miguel Bagão Félix)